



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano X | Edição nº 2102

Página 11 de 15

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

Atos de Pessoal

Licenças

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP CONCESSÃO DE LICENÇAS DIVERSAS

| NOME | PERÍODO | RETORNO | QUANT. | TIPO | |
|--------------------------------|------------|------------|------------|------|---------------|
| ADILSON CAETANO | 04/01/2023 | 08/01/2023 | 09/01/2023 | 5 | LICENÇA SAÚDE |
| ALEX SANDRO FIGUEIREDO | 04/01/2023 | 10/01/2023 | 11/01/2023 | 7 | LICENÇA SAÚDE |
| CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS | 09/01/2023 | 12/01/2023 | 13/01/2023 | 4 | LICENÇA SAÚDE |
| CLAUDIO YOSHIO KOBATA | 06/01/2023 | 10/01/2023 | 11/01/2023 | 5 | LICENÇA SAÚDE |
| EMERSON ROSA EDUARDO | 01/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 | 18 | LICENÇA SAÚDE |
| IVAIR NUNES DA SILVA | 01/01/2023 | 02/01/2023 | 03/01/2023 | 2 | LICENÇA SAÚDE |
| LUCIANE NUNES RODRIGUES | 10/01/2023 | 13/01/2023 | 14/01/2023 | 4 | LICENÇA SAÚDE |
| LUIS RICARDO DA SILVA | 01/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 | 18 | LICENÇA SAÚDE |
| MILTON DA CRUZ | 11/01/2023 | 18/01/2023 | 19/01/2023 | 8 | LICENÇA SAÚDE |
| ROSEMEIRE MARTINS DE SOUZA | 10/01/2023 | 20/01/2023 | 21/01/2023 | 11 | LICENÇA SAÚDE |
| EDUARDO DA SILVA CUNHA | 24/02/2023 | 28/02/2023 | 01/03/2023 | 5 | LICENÇA SAÚDE |
| PAULO MARTINS | 23/02/2023 | 28/02/2023 | 01/03/2023 | 6 | LICENÇA SAÚDE |
| CLAUDIR BOSQUETI | 22/03/2023 | 31/03/2023 | 01/04/2023 | 10 | LICENÇA SAÚDE |
| EDSON DA SILVA FALCAO | 16/03/2023 | 30/03/2023 | 31/03/2023 | 15 | LICENÇA SAÚDE |
| LUCIANE NUNES RODRIGUES | 20/03/2023 | 24/03/2023 | 24/03/2023 | 4 | LICENÇA SAÚDE |
| PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA | 20/03/2023 | 23/03/2023 | 24/03/2023 | 4 | LICENÇA SAÚDE |
| PAULO MARTINS | 01/03/2023 | 09/03/2023 | 10/03/2023 | 9 | LICENÇA SAÚDE |
| VARLEY NUNES DA SILVA | 15/03/2023 | 17/03/2023 | 18/03/2023 | 3 | LICENÇA SAÚDE |
| VARLEY NUNES DA SILVA | 20/03/2023 | 24/03/2023 | 25/03/2023 | 5 | LICENÇA SAÚDE |

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - Homologo o pregão supracitado, cujos itens foram adjudicados pelo Pregoeiro às empresas:

BIOQUEM EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA PESQUISA E LABORATÓRIO LTDA. - ME
CNPJ: 24.495.013/0001-47

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 1 | 1 | UN. | FOTOMETRO MULTIPARÂMETRO AUTOMATIZADO 110/220V | 8.000,00 | 8.000,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

CATIONLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI

CNPJ: 38.419.205/0001-89

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------|-------|-----------------------------|----------------|-------------|
| 3 | 1 | UN. | PHMETRO DE BANCADA 110/220V | 2.370,00 | 2.370,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

O item 2 - Oxímetro de bancada automatizado 110/220 V foi fracassado. Garça, 17/04/2023 - André Pazzini Bomfim- Diretor Executivo

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA/SP RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ANDRÉ PAZZINI BOMFIM, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Garça, Estado de São Paulo, nomeado conforme Portaria Municipal nº 33.405/2020, de 30 de dezembro de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.208, de 26 de junho de 1969.

Portaria nº 4.416, de 27/02/2020 - Arquivamento

Portaria nº 4.464, de 04/06/2020 - Advertência

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Considerado objeto de deliberação

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade outorgar o título de Cidadão Garcense ao Sr. Edmunde Carlos da Silva.

Edmunde Carlos da Silva, nasceu na cidade de São Paulo em 1972. Seus pais, José Carlos da Silva e Iracema Garcia Lopes da Silva, o criaram com amor e dedicação.

Edmunde Carlos da Silva é formado em Teologia pela Faculdade João Paulo II (FAJOPA).

Conhecido por sua fé e pelo engajamento em seu trabalho junto à Comunidade Católica, Edmunde Carlos da Silva é fundador do movimento de evangelização Ágape e fundador do grupo de jovens em 2011.

Além disso, atua como ministro da eucaristia voluntários da Igreja Católica.

Autônomo, mudou-se para Garça no ano de 2007, se fixando em nosso município e sendo um cidadão zeloso, não somente com a obra de Deus, mas também com nosso município.

Sendo assim, nada mais justo do que o Sr. Edmunde Carlos da Silva ser homenageado com o Título de Cidadã Garcense pelo Poder Legislativo.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador - PODE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

(de autoria do Vereador Fábio Santos)

OUTORGA O TÍTULO DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 19 de abril de 2023

Ano X | Edição nº 2102

Página 12 de 15

CIDADÃO GARCENSE AO SR. EDMUNDE CARLOS DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Garcense” ao Senhor “**Edmunde Carlos da Silva**”, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador - PODE

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, por meio do qual busca-se tornar obrigatória a adoção de medidas para prevenção contra a prática de atentados violentos nas dependências das escolas públicas municipais, garantindo-se a proteção da vida e integridade física de toda comunidade escolar.

O Brasil, nos últimos anos, passou a enfrentar episódios de ataques às escolas, sendo um fenômeno já verificado em outros países. Abaixo destacamos alguns destes ataques:

Janaúba (MG), 2017:

Na manhã de 5 de outubro de 2017, o vigilante noturno do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Inocente, invadiu uma sala de aula, onde dezenas de crianças entre 3 e 7 anos de idade estavam participando de atividades normais da escola. Ele então trancou a porta e lançou combustível sobre várias crianças, funcionários e sobre si próprio, ateando fogo em seguida.

Em razão do ataque, 8 crianças e a professora Helley Abreu Batista, que tentava proteger os alunos, faleceram.

Medianeira (PR), 2018:

Um estudante de 15 anos do ensino médio pegou uma arma e atirou nos colegas em uma escola estadual da pacata cidade de Medianeira, a 60 quilômetros de Foz do Iguaçu, no oeste do Paraná. Tinha uma lista para livrar os amigos - no fim, dois acabaram baleados. O atentado aconteceu no Colégio Estadual João Manoel Mondrone. Segundo a polícia, o autor do ataque seria alvo de bullying na escola.

Suzano (SP), 2019:

Um ataque na Escola Estadual Raul Brasil, em Suzano, na Grande São Paulo, deixou dez mortos, incluindo os dois atiradores, e 11 feridos. Os autores do massacre eram ex-alunos da instituição. Um dos atiradores acabou matando o comparsa e depois cometeu suicídio.

Saudades (SC), 2021:

Um jovem de 18 anos entrou em uma creche municipal e atacou professores e crianças, ocasionando a morte de 3 crianças e uma professora e uma agente educacional.

Blumenau (SC), 2023:

Durante um ataque que aconteceu no dia 05 de abril, um homem invadiu a creche e agrediu as crianças com uma machadinha. No total, 4 morreram e 5 cinco ficaram feridas. O autor do crime se entregou à Polícia Militar e foi preso.

Estes ataques, normalmente realizados por uma ou duas pessoas, possuem um grande potencial de perdas de vidas e de lesões graves em alunos, professores e servidores.

É necessário, portanto, que o Poder Público entenda que existe a possibilidade de que estes ataques ocorram em nossas escolas, sendo necessário a adoção de medidas que capacite docentes, servidores e alunos a como agir em caso de ataque.

De tal modo, conforme previsto no Projeto de Lei, a prevenção contra a prática de atentados violentos nas escolas municipais terá por objetivo:

I - o estabelecimento de protocolos de segurança visando o controle de acesso às dependência das unidades escolares;

II - a capacitação para identificar possíveis ameaças ao ambiente escolar, bem como para agir em caso de ataque violento;

III - o emprego de cartilhas educativas e palestras com especialistas em segurança escolar;

IV - a adoção de canal rápido de comunicação com os órgãos de segurança pública;

V - o monitoramento e acompanhamento contínuo, sempre de forma preventiva, de potenciais ameaças às unidades escolares.

Quanto à iniciativa da proposição por parlamentar, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do ARE 878911, de relatoria do ministro Gilmar Mendes, reconheceu a repercussão geral da matéria (Tema 917), fixando a tese de que não invade a competência privativa do Chefe do Executivo lei que, embora crie despesa para os cofres municipais, não trate da estrutura ou da atribuição de órgãos do município, tampouco do regime jurídico de servidores públicos.

Pelo exposto, tratando-se de matéria de interesse da comunidade escolar de nossa cidade, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS “BACANA”
Vereador - PSDB